



ANO VIII – Nº DOM2610 – PARNAMIRIM, RN, 19 DE SETEMBRO DE 2018 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0898, de 11 de setembro, de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 73, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, alínea “b”, combinado com o art. 83, item 7, alínea “a”, da Lei Complementar nº 022, de 27 de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a prestação dos serviços públicos municipais aos fundamentos basilares da eficiência, dando às comissões de licitação a operacionalidade compatível com as necessidades da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – CPL/SEARH:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Einstein Alberto Pedrosa Maniçoba	4407	Presidente
Marcelo de Melo Noronha Júnior	7598	Membro
Mariana Guerreiro Fonsêca	20036	Membro
Renata Kenny de Souza Rodrigues	4636	Membro
Tatiana de Aquino Dantas	5875	Membro
Anderson Richard Barbosa Borges da Silva	23353	Membro

Parágrafo único – A servidora Tatiana de Aquino Dantas, matrícula nº 5875, substituirá o Presidente da CPL/SEARH em suas ausências e/ou impedimentos.

Art. 2º - Determinar que o mandato dos componentes da CPL/SEARH não excederá ao período de 01 (um) ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

***REPUBLICADA POR INORREÇÃO**

PORTARIA Nº. 0903, de 12 de setembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Exonerar, a pedido, **ROSILDA CUNHA DE OLIVEIRA**, de exercer o cargo em comissão de Diretora de Escola, Porte II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0923, de 17 de setembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a portaria nº 0836, de 27 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 2596, de 29 de agosto de 2018, que exonerou **ADARES SANTOS DE LIMA JERÔNIMO**, de exercer o cargo em comissão de Diretora de Escola Porte I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0924, de 18 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso XII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, e nos termos do Art. 1º da Lei nº 1.471/2009, alterada pela Nº 1.549, de 21 de setembro de 2011, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao presente caso;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores, abaixo listados, a Gratificação de Urgência e Emergência, lotados no Hospital Maternidade Divino Amor - HMDA, quais sejam:

MATRÍCULA	SERVIDOR
3741	LÊNIA SIMONE FERNANDES DE LUCENA
5723	JACIVONE NEVES FARIAS
1185	MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0925, de 18 de setembro, de 2018.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **NORA NEY SOARES E SILVA**, de exercer o cargo em comissão de Secretária Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

EXTRATOS

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

(GACIV) / CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. – OBJETO: Inscrição de servidor em curso de capacitação. – **VALOR GLOBAL: R\$ 1.790,00 (hum mil, setecentos e noventa reais).** – **VIGÊNCIA:** 18 de outubro de 2018 a contar da data de sua assinatura. – **RECUSOS:** 0100000000 (Recursos Ordinários); Dotação Orçamentária: 02.001 (Gabinete Civil); Ação: 2901 (Manutenção e Funcionamento de Unidade); Classificação Orçamentária: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – PJ). – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, Inciso II e § 1º, Artigo 13, Inciso VI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Parnamirim (RN), 18 de setembro de 2018.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Secretário-chefe do Gabinete Civil

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 050/2018 – GAB/SEARH, de 18 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ARGENTINO DE ANDRADE CORTEZ**, matrícula Nº **14283**, CPF nº **029.245.424-48** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de GESTOR do Contrato oriundo da **Inexigibilidade** de Licitação abaixo listada, celebradas pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:	CONTRATO Nº.	CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA
24/2018 – SEARH	12/2018 - SEARH	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95	Assinatura anual do Sistema de Banco de Preços, voltado para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH, treinamento e suporte técnico ao uso do sistema disponibilizado, conforme especificações contidas no Termo de Referência que instrui os autos do processo nº 20182499241.	12 meses a partir do dia 03 de setembro de 2018.

Art. 2º Na fiscalização serão observados:

- O recebimento dos produtos listados na DANFE – Documento Auxiliar da NF-e, mediante conferência e comparação entre os quantitativos e valores ali constantes com aqueles mencionados na Ordem de Compra/Serviço;
- Acompanhamento o saldo restante da Ata de Registro de Preço-ARP, após o recebimento dos produtos e antes da solicitação da nova Ordem de Compra/Serviço.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- b. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º Na ausência do referido Gestor do(s) Contrato(s), ficará responsável temporariamente por esta função a servidora **ELIANE MEDEIROS DANTAS**, matrícula Nº 13692, CPF nº 011.927.934-71.

Art. 5º A atribuição de FISCALIZAR as Ordens de Compras/Serviço oriundas das ARP's – Atas de Registro de Preços / Dispensa de Licitação não serão remuneradas, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

AVISOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Construtora Solares LTDA** / CNPJ: 02.773.312/0001-63, referente ao Contrato VII Aditivo Nº. 118/2013 – SEARH, com os respectivos processos e Empenhos Estimativa: 20182347201 (Ep: 502002/2018) / 20181072191 (Ep: 402003/2018) / 20181072211 (Ep: 601003/2018) / 20182492281 (Ep: 102006/2018) / 20181496171 (Ep: 703003/2018) / 20182695881 (Ep: 502002/2018) / 201820102571 (Ep: 201002/2018) / 20182277121 (Ep: 601001/2018) / 20182297131 (Ep: 601001/2018).

Aludido pagamento refere-se ao Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de mão de obra, categoria Auxiliar de Serviços Gerais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnamirim, que celebram o Município de Parnamirim/RN por meio da SEARH e a **Empresa Construtora Solares LTDA** / CNPJ: 02.773.312/0001-63, pelo período 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, conforme Pregão Eletrônico SRP - Nº. 010/2013.

Os pagamentos das notas fiscais serão feitos fora da ordem cronológica de pagamento por ser matéria de relevante interesse público que envolve funcionários Terceirizados, que preenchem as lacunas do notório e deficitário quadro de servidores desta Prefeitura.

Há de se ressaltar, ainda, que aludidos profissionais somente recebem seus salários, cujo caráter é de verba alimentar, após o pagamento recebimento pela Empresa Prestadora de serviços. Assim sendo, a necessidade da quebra da Ordem Cronológica para o pagamento da Empresa Construtoras Solares vai muito além de um mero pagamento a ser “antecipado” para uma Pessoa Jurídica contratada pelo ente municipal, mas justifica-se, principalmente, pelos motivos sociais decorrentes dessa relação contratual.

Assim sendo, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, e informamos ainda que já houve manifestação favorável do Sr. Procurador Geral do Município nos autos do processo de nº. 2018153127411, fls. 13 a 19, pelo qual justificamos essa quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parnamirim/RN, 18 de Setembro de 2018.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Crast Construções e Serviços LTDA** / CNPJ: 03.112.713/0001-35, referente ao Contrato V Aditivo Nº. 033/2014 – SEARH, com os respectivos processos e Empenhos Estimativa: 20181072201 (Ep:4502002/2018) / 20181072021 (Ep: 301003/2018) / 20182492331 (Ep: 102009/2018) / 2018278601 (Ep: 502003/2018) / 20182347001 (Ep: 502003/2018) / 20181496151 (Ep: 402002/2018) / 20182294281 (Ep: 601002/2018) / 20182277151 (Ep: 601002/2018) / 20182695831 (Ep: 502003/2018) / 201820102551 (Ep: 201003/2018) / 20181093001 (Ep: 301003/2018) / 2018298791 (Ep: 502003/2018) / 20182794371 (Ep: 701002/2018) / 20181072201 (Ep: 402002/2018).

Aludido pagamento refere-se ao Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de mão de obra, com atuação nas áreas administrativa, limpeza, conservação e higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnamirim, que celebram o Município de Parnamirim/RN por meio da SEARH e a Empresa **Crast Construções e Serviços LTDA** / CNPJ: 03.112.713/0001-35, pelo período 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, conforme Ata de Registro de Preço - Nº. 007/2013-SME/PMN do Pregão Eletrônico nº. 15.018.2013.

Os pagamentos das notas fiscais serão feitos fora da ordem cronológica de pagamento por ser matéria de relevante interesse público que envolve funcionários Terceirizados, que preenchem as lacunas do notório e deficitário quadro de servidores desta Prefeitura.

Há de se ressaltar, ainda, que aludidos profissionais somente recebem seus salários, cujo caráter é de verba alimentar, após o pagamento recebimento pela Empresa Prestadora de serviços. Assim sendo, a necessidade da quebra da Ordem Cronológica para o pagamento da Empresa Crast Construções e Serviços LTDA vai muito além de um mero pagamento a ser “antecipado” para uma Pessoa Jurídica contratada pelo ente municipal, mas justifica-se, principalmente, pelos motivos sociais decorrentes dessa relação contratual.

Assim sendo, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, e informamos ainda que já houve manifestação favorável do Sr. Procurador Geral do Município nos autos do processo de nº. 2018153127431, fls. 12 a 18, pelo qual justificamos essa quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parnamirim/RN, 18 de Setembro de 2018.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP – Nº 55/2018**

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do SRP – Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a futura aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha para atender às necessidades das escolas da rede de ensino e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim/RN - SEMEC. A sessão de disputa será no dia 02 de outubro de 2018, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br, com nº de identificação: 736717. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3272-7174.

Parnamirim/RN, 18 de setembro de 2018.

Mariana Guerreiro Fonsêca

Pregoeira

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018 – PROTOCOLO 20182682071 – SESDEM – DO EXTRATO DA ORDEM COMPRA Nº 799/2018 – SEARH – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / REAL SINALIZAÇÃO LTDA. CNPJ.: 13.516.247/0001-07 - OBJETO: Tachões refletivos, bidirecionais na cor AMARELA com refletivo na cor AMARELA, fabricado no material do tipo resina de poliéster, com dimensão de A: 50mm / L: 150mm / C: 250mm; com peso 2.880g; refletivo na dimensão de 25mm x 120mm e pino de fixação de 0,9cm x 5,0cm, os Bate Rodas na cor AMARELA, fabricado no material do tipo resina de poliéster, com dimensão de A: 80mm / L: 120mm / C: 500mm; com peso 8.300g; e pino de fixação de 3/8 2ª polido x 2 e a Cola para Fixação de Tachões viários, conforme Termo de Referência do Memorando nº 009/2018 – Licitações e Contratos – SESDEM. VALOR GLOBAL: R\$ 6.915,00 (Seis mil novecentos e quinze reais). RECURSOS: Fonte: 0112200000 – **MULTAS DE TRÂNSITO**, com a seguinte classificação orçamentária: 02.091 – Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana / Código de Atividade: 26.122.020.1064 – Aquisição de Uniformes e Acessórios - Trânsito / Elemento de Despesa: 33.90.30 – **MATERIAL DE CONSUMO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas modificações posteriores, através das Leis n.ºs 8.883, de 08.06.94, 9.648 de 27.05.98. Parnamirim/RN, 03 de Setembro de 2018. Signatários: Sr. **MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO**, Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana. **CONTRATANTE** e o Sr. **ODAIR JOSÉ MICHELASSI**. **CONTRATADO**.

EXTRATO DA ORDEM COMPRA Nº 799/2018 – SEARH – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / REAL SINALIZAÇÃO LTDA. CNPJ.: 13.516.247/0001-07 - OBJETO: Tachões refletivos, bidirecionais na cor AMARELA com refletivo na cor AMARELA, fabricado no material do tipo resina de poliéster, com dimensão de A: 50mm / L: 150mm / C: 250mm; com peso 2.880g; refletivo na dimensão de 25mm x 120mm e pino de fixação de 0,9cm x 5,0cm, os Bate Rodas na cor AMARELA, fabricado no material do tipo resina de poliéster, com dimensão de A: 80mm / L: 120mm / C: 500mm; com peso 8.300g; e pino de fixação de 3/8 2ª polido x 2 e a Cola para Fixação de Tachões viários, conforme Termo de Referência

do Memorando nº 009/2018 – Licitações e Contratos – SESDEM. VALOR GLOBAL: R\$ 6.915,00 (Seis mil novecentos e quinze reais). RECURSOS: Fonte: 0112200000 – **MULTAS DE TRÂNSITO**, com a seguinte classificação orçamentária: 02.091 – Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana / Código de Atividade: 26.122.020.1064 – Aquisição de Uniformes e Acessórios - Trânsito / Elemento de Despesa: 33.90.30 – **MATERIAL DE CONSUMO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas modificações posteriores, através das Leis n.ºs 8.883, de 08.06.94, 9.648 de 27.05.98. Parnamirim/RN, 03 de Setembro de 2018. Signatários: Sr. **MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO**, Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana. **CONTRATANTE** e o Sr. **ODAIR JOSÉ MICHELASSI**. **CONTRATADO**.

SEMEC
Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIAS

PORTARIA Nº 057/2018 – SEMEC, de 18 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA MUNIZ DA COSTA**, matrícula nº 6406 para **SUBSTITUIR** a servidora **MARIA LOURDETE NASCIMENTO DOS SANTOS**, Matrícula nº 0557 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
033/2014	CRAST Construtora e Serviços LTDA - ME CNPJ nº: 03.112.713/0001-35	Responsável pelos serviços de limpeza, conservação e higienização da Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Planetário e da Escola de Música no município de Parnamirim/RN.
118/2013	Construtora Solares LTDA - EPP CNPJ nº: 02.773.312/0001-63	Responsável pelos serviços de limpeza, conservação e higienização das Escolas Municipais da Rede de Ensino de Parnamirim/RN.
004/2018	Construtora SOLARES LTDA - EPP CNPJ nº: 02.773.312/0001-63	Responsável pelos serviços de limpeza, conservação e higienização da Sede da SEMEC e nos Centros Infantis da Rede de Ensino de Parnamirim/RN.

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

- a. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
 - b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
 - c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
 - d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
 - e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
 - f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
 - g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
 - h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- a. Manter a Secretária Municipal da Educação e Cultura informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.
 - b.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2018.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA DANTAS MACIEL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 058/2018 – SEMEC, de 18 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA MUNIZ DA COSTA**, matrícula nº 6406 para **SUBSTITUIR** a servidora **MARIA LOURDETE NASCIMENTO DOS SANTOS**, Matrícula nº 0557 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTORA DO CONTRATO** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO N°	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
004/2018	Construtora SOLARES LTDA - EPP CNPJ nº: 02.773.312/0001-63	Responsável pelos serviços de limpeza, conservação e higienização da Sede da SEMEC e nos Centros Infantis da Rede de Ensino de Parnamirim/RN.

Art. 2º O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato

Art. 4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2018.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA DANTAS MACIEL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SEMUT
Secretaria de Tributação

PORTARIAS

PORTARIAS Nº. 026, de 18 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pelo Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Damiana Soares de Medeiros, Matrícula 1507** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor dos Contratos abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através do Secretário de Tributação:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
007/2017- SEMUT	Petrogás Logística Comercial GLP EIRELI – ME CNPJ Nº 11.310.685/0001-99	Fornecimento de GLP 13kg, fundamento da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O Gestor dos Contratos possui competência para: Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado; Sugerir eventuais modificações contratuais; Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo; Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento: Ser responsável pela execução do próprio contrato; Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação; Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º - A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

JOSÉ JACAÚNA DE ASSUNÇÃO

SECRETARIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SESAD
Secretaria de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA Nº 132/2018, 18 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Arts. 67 e 73, II da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º - Constituir Comissão para Recebimento de Materiais ou bens adquiridos para recebimento de 05 (cinco) veículos automotores de fabricação Nacional, visando a substituição gradativa da frota, para atender as necessidades, conforme Contrato abaixo relacionado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

- a. Contrato Nº: 099/2018 - Contratada: **Nacional Veículos e Serviços Ltda**, CNPJ Nº: 04.770.238/0001-57, conforme especificações contidas no Processo Licitatório/Pregão Eletrônico Nº: 019/2017 - ARP Nº 046/2017.

Art.2º - A Comissão será composta pelos Servidores:

- a. **Mateus Caetano da Silva**, portador do CPF Nº: 100.997.234-09 e Matrícula Nº: 12.824;
b. **Adellynn Jyllys Rodrigues da Rocha**, portador do CPF Nº: 024.740.464-02 e Matrícula Nº: 15.579;
c. **Denilson Tavares da Silva Souza**, portador do CPF Nº: 010.659.314-50 e Matrícula Nº: 9.034.

Art. 3º - A Comissão possui competência para:

- a. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
i. Manter o Secretário Municipal de Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;
j. Responsabilizar-se pelo recebimento definitivo do objeto do contrato nos Termos do Art. 73, II, da Lei 8.666/93.

Art. 4º - O trabalho realizado pela Comissão de recebimento de bens e materiais não será remunerado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIEVIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 133/2018, 18 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art.1º - Designar Servidor para, sem prejuízos de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** do Contrato de Aquisição de 05 (cinco) veículos, abaixo relacionado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD:

- a. Contrato Nº: 099/2018 - Contratada: Nacional Veículos e Serviços Ltda, CNPJ Nº: 04.770.238/0001-57, conforme especificações contidas no Processo Licitatório/Pregão Eletrônico Nº: 019/2017 – ARP Nº: 046/2017.

Art. 2º - Gestor do Contrato: **Mateus Caetano da Silva**, portador do CPF Nº: 100.997.234-09 e Matrícula Nº: 12.824.

Art. 3º - O fiscal do contrato possui competência para:

- a. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i. Manter o Secretário Municipal de Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 4º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, os servidores ora designados não se enquadram nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor e Fiscal de Contrato.

Art. 5º A atribuição do Fiscal de Ordem de Compras não será remunerada.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

EDITAIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Parnamirim – RN, torna pública as seguintes **DECISÕES FINAIS**, com todos os prazos estabelecidos na legislação citada conclusos, os Processos Administrativos Sanitários:

PROCESSO Nº 031/2018

AUTUADO: **POTIGUAR LTDA EPP – ÁGUA MINERAL POTIGUAR**

DATA DA AUTUAÇÃO: 05/06/2018

CNPJ: 12.756.474/0001-47

ENDEREÇO: Rua José Peixoto de Sousa, s/n – Emaús – Parnamirim/RN

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Federal nº 6.437/1977, art. 10, inciso XXXV e RDC nº 173/2006, itens 4.6.9, 4.7.1, 4.7.4 e 4.7.6.

DECISÃO FINAL: Aplicação de penalidade

PENALIDADE IMPOSTA: *PENA LEVE*, a recolher aos cofres do Município de Parnamirim, multa no valor de R\$ 550,75 (quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

PROCESSO Nº 019/2018

AUTUADO: **MARIA DA PAZ JORGE DE CARVALHO – Q 'SABOR PADARIA E CONVENIÊNCIA**

DATA DA AUTUAÇÃO: 09/04/2018

CNPJ: 14.551.951/0001-63

ENDEREÇO: Av. Gov. Juvenal Lamartine, 123 – Boa Esperança

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Complementar nº 075/2014, art. 106, inciso XXXI e XXXIII e RDC nº 216/2004, item 4.2.1.

DECISÃO FINAL: Aplicação de penalidade

PENALIDADE IMPOSTA: *PENA LEVE*, a recolher aos cofres do Município de Parnamirim, multa no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

PROCESSO Nº 027/2018

AUTUADO: **SÔNIA MARIA FERREIRA COUTINHO – ME.**

DATA DA AUTUAÇÃO: 22/05/2018

CNPJ: 04.549.925/0001-91

ENDEREÇO: Rua São Gabriel, 10 Nova Parnamirim

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Federal nº 6.437/1977, art. 10, inciso XXXI e XXXV.

DECISÃO FINAL: Aplicação de penalidade

PENALIDADE IMPOSTA: *PENA GRAVÍSSIMA*, a recolher aos cofres do Município de Parnamirim, multa no valor de R\$ 918,30 (novecentos e dezoito reais e trinta centavos).

PROCESSO Nº 028/2018

AUTUADO: MEDILAB – **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI – ME**

DATA DA AUTUAÇÃO: 24/05/2018

CNPJ: 24.197.345/0005-79

ENDEREÇO: Rua Paraíba, 74-A – Rosa dos Ventos – Parnamirim/RN

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Federal nº 6.437/1977, art. 10, inciso II e XXXI.

DECISÃO FINAL: Aplicação de penalidade

PENALIDADE IMPOSTA: *PENA GRAVE*, a recolher aos cofres do Município de Parnamirim, multa no valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

PROCESSO Nº 030/2018

AUTUADO: **J & E LABORATÓRIO DE COMÉRCIO E FARMÁCIA LTDA – BIOVIDA.**

DATA DA AUTUAÇÃO: 06/06/2018

CNPJ: 14.848.557/0001-91

ENDEREÇO: Rua Tenente Aurélio, 73 – Centro

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Federal nº 6.437/1977, art. 10, inciso II e Lei Complementar nº 075/2014, art. 106, inciso III.

DECISÃO FINAL: Aplicação de penalidade

PENALIDADE IMPOSTA: *PENA GRAVE*, a recolher aos cofres do Município de Parnamirim, multa no valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

PROCESSO Nº 032/2018

AUTUADO: **EMPREENHIMENTOS GLOBO LTDA – DROGARIA GLOBO – LOJA 116.**

DATA DA AUTUAÇÃO: 11/06/2018

CNPJ: 11.828.725/0022-13

ENDEREÇO: Rod. BR 101, Km 7 – Emaús.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Federal nº 6.437/1977, art. 10, inciso XI; RDC nº 51/2007, art. 3, item 2.1; RDC nº 58/2014, parágrafo único, art.2.

DECISÃO FINAL: Aplicação de penalidade

PENALIDADE IMPOSTA: *PENA LEVE*, a recolher aos cofres do Município de Parnamirim, multa no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

PROCESSO Nº 034/2018

AUTUADO: **CIDADE VERDE SAÚDE LTDA – ME – MULTICLÍNICA PRIME**

DATA DA AUTUAÇÃO: 18/06/2018

CNPJ: 20.909.882/0001-10

ENDEREÇO: Rua Jabuticabeira, 10 – Cidade Verde

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Federal nº 6.437/1977, art. 10, inciso III; Lei Complementar nº 075/2014, art. 106, inciso III e Portaria nº 453/1998, itens 3.4, 3.5, 3.55 e 3.56.

DECISÃO FINAL: Aplicação de penalidade

PENALIDADE IMPOSTA: *PENA GRAVE*, a recolher aos cofres do Município de Parnamirim, multa no valor de R\$ 573,40 (quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Publique-se

Rachel Juliane Freire Barbosa de Castro

Autoridade Julgadora – Parnamirim/RN – Mat. 8890

EXTRATOS

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018 – CONTRATO Nº. 110/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / JORGE BEZERRA GUEDES – OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Francisco Tomaz de Vasconcelos, n 227, Bairro Boa Esperança, Parnamirim/RN, para o funcionamento da Central de Medicamentos do Município de Parnamirim/RN, de acordo com os termos e condições do contrato acima relacionado, a ser contratado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais), sendo R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais) pagáveis em 03 (três) parcelas iguais de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) mensais, até 31 de Dezembro de 2018. RECURSOS: Fonte de Recursos: 02.051 – FMS. Ação: 10.122.002.2835 – Manutenção e Funcionamento da Unidade. Natureza: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte: 0100200000. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 06 de Setembro de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM /NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – CNP: 04.770.238/0001-57. PROCESSO Nº 201828105001. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a aquisição 05 (cinco) de veículos automotores de fabricação nacional, marca e modelo abaixo especificados, visando a substituição gradativa da frota, para atender as necessidades desta Secretaria municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Pregão Eletrônico nº 19/2017, Ata de Registro de Preços nº046/2017. VALOR: R\$ 209.015,00 (duzentos e nove mil e quinze reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

RECURSOS: Unidade orçamentária - 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 1044 – Modernização da frota de veículos da SESAD; Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente; Fonte: 0100200000 – Receita de impostos e de Transferências de Impostos – Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 019/2017-SRP de acordo com o Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 18 de setembro de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA/CNPJ Nº: 01.722.296/0001-17 - OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de fraldas, pela contratada ao contratante, dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07), constantes na ARP nº 027/2018, conforme especificações contidas no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2018, para atender as necessidades dos pacientes de processos administrativos em uso de fraldas e Hospital Maternidade do Divino Amor – VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$: 501.498,000 (Quinhentos e um mil quatrocentos e noventa e oito reais) - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018 - RECURSOS: Unidade orçamentária: 02.051 – Fundo Municipal de Saúde; Ação: 10.122.002.2835 – FMS - Manutenção e funcionamento; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 0100200000 – Próprio; Fonte: 0106400000 – SUS Unidade orçamentária: 02.051 – Fundo Municipal de Saúde; Ação: 10.302.014.2033 – Fortalecimento da Rede Cegonha; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 0106500000 – SUS. Unidade orçamentária: 02.051 – Fundo Municipal de Saúde; Ação: 10.301.013.2023 – Fortalecimento, modernização e manutenção da rede de atenção básica; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 0100200000 – Próprio. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 007/2018, ARP Nº 027/2018 de acordo com o Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 5.864, de 16 de outubro de 2017, Decreto Municipal nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 17, de setembro de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2018 – PROCESSO: 201828566851 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / CLÍNICA DE FRATURAS DE PARNAMIRIM S/C/CNPJ Nº: 01.393.900/0001-09 - OBJETO: Prestação de serviços de saúde na especialidade ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, conforme planilha de procedimentos e capacidade instalada apresentadas pela empresa na Chamada Pública nº 001/2018, parte integrante deste instrumento, a serem prestados aos municípios de Parnamirim/RN, nos limites quantitativos (físico/financeiro) fixados, que seguirão as normas do Sistema Único de Saúde – SUS que se encontram disponíveis através do SIGTAP– Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS – VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$: 145.710,36 (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e dez reais e trinta e seis centavos) - VIGÊNCIA: até 16 de setembro de 2018 -

RECURSOS: Unidade orçamentária: 02.051 – Fundo Municipal de Saúde; Ação: 10.302.014.2029 – Fortalecimento da Política de Regulação - Exames, Cirurgias e Clínicas; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 0106500000 – SUS - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 007/2018, ARP Nº 027/2018 de acordo com o Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 5.864, de 16 de outubro de 2017, Decreto Municipal nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 17, de setembro de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

SEMAS
Secretaria de Assistência Social

PORTARIAS

PORTARIA Nº 077/2018, de 18 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JORGE DUÓ COSTA CHAVES**, matrícula Nº **10968** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor da Ordem de Compra da empresa abaixo listada, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

Ordem de Compra	Empresa	Objeto
Nº 841/2018	J.B DE SOUZA – ME CNPJ: 03.550.465/0001-04	Aquisição de materiais diversos para a Secretaria de Assistência Social do município de Parnamirim/RN.

Art. 2º O Gestor do contrato possui competência para:

- Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- Manter a secretária da respectiva pasta informando de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do fiscal do contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art.3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro da comissão de licitação;
- c) Possuir condições que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art.4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato (s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 078/2018, de 18 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RAFAEL WELLINGTON GODIM**, matrícula Nº **16.101** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal da Ordem de Compra da empresa abaixo listadas, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

Ordem de Compra	Empresa	Objeto
Nº 841/2018	J.B DE SOUZA – ME CNPJ: 03.550.465/0001-04	Aquisição de materiais diversos para a Secretaria de Assistência Social do município de Parnamirim/RN.

Art. 2º - O fiscal de contratos possui competência para:

- a) Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b) Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c) Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f) Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Manter a Secretária Municipal de Assistência Social informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução

parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art.3º A atribuição do Fiscal de Contrato não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 079/2018, de 18 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **WILLIMA SILVA DA COSTA**, matrícula Nº **525** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor do Contrato da empresa abaixo listada, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

Contrato	Empresa	Objeto
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 027/2017	AYANA KARINE DA SILVA PESSOA – ME CNPJ: 06.538.203/0001-12	Prestação de serviços funerários para atendimento às famílias carentes do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º O Gestor do contrato possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e) Manter a secretária da respectiva pasta informando de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do fiscal do contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art.3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro da comissão de licitação;
- c) Possuir condições que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art.4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato (s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 080/2018, de 18 de setembro de 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SÔNIA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula Nº **4.413** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato da empresa abaixo listada, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

Contrato	Empresa	Objeto
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 027/2017	AYANA KARINE DA SILVA PESSOA – ME CNPJ: 06.538.203/0001-12	Prestação de serviços funerários para atendimento às famílias carentes do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º - O fiscal de contratos possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter a Secretária Municipal de Assistência Social informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art.3º A atribuição do Fiscal de Contrato não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 841/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da Secretaria Municipal de Assistência Social/ J.B DE SOUZA – ME – CNPJ: 03.550.465/0001-04 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICÍPIO DE ASSISTENCIA SOCIAL – VALOR: R\$ 11.936,39 (onze mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), VIGENCIA: imediato, RECURSOS: Recursos Federal – Dotação Orçamentária: 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ação: 2066 – Serviço de Proteção Social Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte: 0102900100, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 24/2018, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Parnamirim/RN, 14 de setembro de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO

Secretária Municipal de Assistência Social

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

PORTARIAS

Portaria nº 304/2018 – DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Lidhya Bessa Araújo**, do cargo de Assistente de Gabinete de Vereador – Símbolo – AGV, existente nesta Casa, com lotação no gabinete do Vereador Ana Michele de Farias Cabral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2018, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de setembro de 2018.

Irani Guedes de Medeiros

Presidente

Portaria nº 305/2018 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **Vanessa Soares de Souza**, para o cargo de Assistente de Gabinete do Vereador – Símbolo – AGV, existente nesta Casa, com lotação no Gabinete do vereadora Ana Michele de Farias Cabral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de setembro de 2018.

Irani Guedes de Medeiros

Presidente

EXTRATOS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 194/2018 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/LS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n.º 03.637.347/0001-38, OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço gráficos para atender a Câmara Municipal de Parnamirim/RN – Valor Global: R\$ 4.090,00 (Quatro Mil e Noventa Reais) - RECURSOS: 01.031.001.2801 – Manutenção e

Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 101 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02.

Parnamirim/RN, 21 de agosto de 2018

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

Presidente

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 195/2018 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - CNPJ n.º 24.114.994/0001-35, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. Valor Global: R\$ 412,80 (Quatrocentos e Doze Reais e Oitenta Centavos) - RECURSOS: 01.031.001.2801 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte 101 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02.

Parnamirim/RN, 21 de agosto de 2018

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

Presidente.

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita	Elienai Dantas Cartaxo
Secretário Chefe do Gabinete Civil	Wolney Freitas de Azevedo França

**Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br**